



PUBLICADO EM 18/06/07  
ATRAVÉS: Afixação no mural da  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
do Oeste/MS, em conformidade  
com o disposto no Art. 86 da Lei  
Orgânica Municipal.

ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI COMPLEMENTAR N. 035/2007, DE 18 DE JUNHO DE 2007.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 61 DA  
LEI COMPLEMENTAR N. 30/07 - PLANO DE  
CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS  
SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

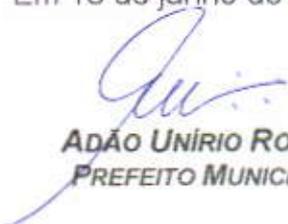
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 61 da Lei Complementar nº 030/07, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 61** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e de Direito a 01 de maio de 2007, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 431 de 19.06.2000 e a Lei Municipal n. 584 de 30.05.2005, após o encerramento dos enquadramentos e vacância de todos os cargos ocupados pelos servidores em exercício na data de publicação desta Lei."

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS,  
Em 18 de junho de 2007.

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS 1

Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uol.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uol.com.br)

[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**